

PROGRAMA DE MOBILIDADE VIRTUAL INTERNACIONAL

EDITAL DE SELEÇÃO 07/2022

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no uso de suas atribuições, torna público este Edital de Seleção de Estudantes de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE para a realização de intercâmbio no Exterior através do MOVI, Programa de Mobilidade Virtual Internacional, entre agosto e dezembro de 2022, conforme as disposições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETIVO

1.1. Promover o intercâmbio acadêmico virtual entre a UFPE e as instituições de ensino superior (IES) estrangeiras parceiras, proporcionando aos nossos estudantes a oportunidade de candidatar-se para cursar, na modalidade remota, disciplinas oferecidas por universidades estrangeiras, levando em consideração o disposto nas normativas vigentes referentes à mobilidade internacional e ao aproveitamento de créditos. O programa não prevê bolsa auxílio, apenas a possibilidade de vaga nas universidades e de reconhecimento de créditos obtidos em universidades parceiras no exterior, após análise e aprovação pelas coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFPE.

2. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

2.1. O MOVI é voltado exclusivamente a estudantes de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE que reúnam, conjuntamente, todos os requisitos abaixo:

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado em disciplinas de um dos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UFPE no ato da inscrição;
- 2.1.2. Ter concluído ao menos um semestre do seu curso na UFPE no ato de inscrição, no caso de alunos de graduação;
- 2.1.3. Apresentar conhecimentos (nível intermediário, no mínimo) do idioma em que a(s) disciplina(s) pleiteada(s) serão ministradas;
- 2.1.4. Não estar em semestre de colação de grau no ato de candidatura, ou seja, quando concluir a mobilidade virtual o aluno deve ter disciplinas a serem cursadas na UFPE para a integralização total de seu curso;
- 2.1.5. Em edições anteriores do MOVI, não ter desistido de matrícula em instituição estrangeira após a aprovação de sua candidatura junto à mesma instituição e não ter reprovado em disciplina cursada junto a uma instituição estrangeira.
- 2.1.6. No caso dos alunos de graduação, ter média geral igual ou superior a 6,0.

3. DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS E DO PERÍODO DE MOBILIDADE

3.1. Para realizar mobilidade virtual em uma instituição estrangeira no âmbito da graduação, é necessário que a instituição de destino possua convênio firmado com a UFPE. A lista das instituições estrangeiras com

convênios válidos está disponível no endereço: ufpe.br/dri/instituicoes-conveniadas

3.1.1. Estão isentos da necessidade de convênio os casos em que se tratar de programa ou edital específico, como eMOVIES-OUI ou outros programas dos quais a UFPE venha a fazer parte, além dos casos em que se tratar de mobilidade no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*.

3.2. O estudante deve observar que a candidatura não gera direito à vaga, uma vez que compete à instituição de destino a decisão final de aceitá-la ou não.

3.3. A mobilidade a que se refere este edital deverá ser realizada no segundo semestre de 2022, entre julho e dezembro de 2022.

3.4. Para a UFPE, os estudantes interessados em participar no MOVI podem candidatar-se a cursos de qualquer instituição com convênios válidos, independentemente do TIPO de acordo (protocolo de intenções, acordo geral, convênio, etc). Entretanto, é somente APÓS a efetivação da candidatura que será possível informar ao candidato se a instituição estrangeira aceita alunos de intercâmbio dentro desses acordos.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. Podem candidatar-se ao MOVI alunos de qualquer curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UFPE regularmente matriculados, desde que haja concordância da coordenação do curso do aluno.

4.1.1. Serão disponibilizadas 50 vagas de candidaturas no âmbito deste edital para alunos de graduação, e 30 vagas para alunos de pós-graduação *stricto sensu*, referentes a disciplinas que acontecerão entre agosto e dezembro de 2022.

4.1.2. Havendo vagas remanescentes na graduação ou na pós-graduação, essas vagas poderão ser preenchidas por alunos de ambos os níveis de estudo mesmo que, originalmente, elas não tenham sido reservadas para o nível em questão.

4.2. A DRI encaminhará às instituições de destino as candidaturas de todos os estudantes que se inscreverem no MOVI e que cumpram os requisitos deste edital e da instituição de destino na ordem em que as candidaturas forem recebidas. Caberá às instituições estrangeiras que receberem múltiplas candidaturas estabelecer o número de vagas que possam ser destinadas aos alunos da UFPE.

4.2.1. Caso a candidatura seja rejeitada pela instituição de destino, o aluno poderá realizar nova candidatura para cursos ofertados na mesma instituição ou em outra instituição.

4.3. A UFPE se exime do possível pagamento de taxas acadêmicas que venham a ser cobradas pela instituição de destino; cabe ao candidato verificar a existência ou não de tais taxas para a realização da mobilidade virtual na instituição de seu interesse.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

5.1. Ao candidatar-se, o aluno deverá estar ciente de que:

5.1.1. O aproveitamento dos créditos somente será realizado caso a coordenação do seu curso na

UFPE aprove o seu plano de estudos, aprovação esta que deve ser obtida antes da sua efetiva matrícula na instituição de destino.

5.1.2. É de sua inteira responsabilidade o acompanhamento de todas as informações relativas a este edital. A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos. É dever do candidato observar a caixa de Spam/Lixo Eletrônico, uma vez que os e-mails da DRI podem ser automaticamente direcionados para estas pastas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O aluno poderá candidatar-se a até duas disciplinas em até duas instituições de destino por semestre acadêmico, caso em que lhe será permitido matricular-se normalmente nas disciplinas ofertadas pelo seu curso na UFPE, mantendo sua matrícula ativa internamente.

6.1.1. Caso o aluno queira matricular-se em mais de duas disciplinas em uma única instituição de destino, a mobilidade possuirá características semelhantes às da mobilidade internacional presencial, de modo que não será possível cursar qualquer disciplina na UFPE, já que o aluno estará afastado da instituição para mobilidade acadêmica internacional.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas no mínimo quatro dias úteis antes do encerramento do período de envio de candidaturas para a instituição de destino.

6.2.1. A DRI não se responsabiliza pelo envio, às universidades de destino, de candidaturas submetidas fora do prazo previsto no item 6.2.

DOS DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA

6.3. As candidaturas devem ser submetidos via formulário eletrônico por meio do seguinte link: <https://tinyurl.com/moviout>

6.4. O estudante deverá enviar a documentação abaixo discriminada através do formulário eletrônico:

6.4.1. Histórico Escolar, emitido pelo sig@;

6.4.2. Documento oficial com foto;

6.4.3. Plano de Atividades completamente preenchido e assinado pela coordenação de curso do aluno, de acordo com o modelo fornecido pela DRI: <https://tinyurl.com/planoatufpe>

6.4.3.1. Para o caso de candidatos que forem optar por realizar disciplinas em universidades distintas, o mesmo Plano de Atividades poderá ser utilizado em ambas as candidaturas.

6.4.4. Comprovação de proficiência na língua em que a disciplina pleiteada será ministrada;

6.4.5. Demais documentos que se façam necessários para comprovar adequação aos requisitos da instituição de destino.

6.5. Para fins de referência na proficiência de que trata o item 6.5.4, utilizar-se-á o Quadro Comum Europeu de Referências para Línguas (QCERL).

6.5.1. Quando não houver especificação, por parte da instituição de destino, do nível necessário requisitado para matrícula na disciplina pleiteada, serão exigidos nível mínimo A2 para proficiência em língua espanhola e B1 para os demais idiomas.

6.5.2. Serão aceitos como documentos comprobatórios de proficiência declarações ou certificados de cursos de idiomas, os quais, quando não fizerem referência ao nível específico no âmbito do

QCERL, deverão comprovar que o aluno cursou ao menos 80 horas de curso quando se tratar de língua espanhola e 120 horas de curso quando se tratar de outros idiomas estrangeiros.

6.5.3. Será aceito como documento comprobatório de proficiência declaração assinada por professor especialista no idioma em questão, vinculado a uma Instituição de Ensino Superior no Brasil.

6.6. Não serão aceitas candidaturas incompletas. Todos os documentos obrigatórios devem constar no dossiê enviado.

6.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar as datas para submissão de candidaturas na universidade de destino, bem como a documentação exigida pela mesma universidade.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira realizada pela DRI e a segunda realizada pela instituição de destino.

7.1.1. Na primeira etapa, a DRI fará a análise da documentação dos candidatos.

7.1.1.1. Serão aprovados na Primeira Etapa os candidatos que atendam às exigências deste Edital e que apresentem documentação condizente com os requisitos da instituição pleiteada.

7.1.1.2. A DRI entrará em contato com o estudante através de correio eletrônico para informá-lo sobre sua aprovação ou eliminação.

7.1.2. Na segunda etapa, a DRI enviará a documentação do candidato à universidade de destino. Caberá unicamente à instituição de destino a aprovação final, bem como a divulgação do resultado, que se dará de acordo com o calendário de cada instituição parceira.

7.4. Na eventualidade de, após o candidato ter sido aprovado na primeira etapa, a instituição estrangeira parceira modificar unilateralmente o pactuado sobre a oferta de vagas, a oferta de cursos ou os requisitos de aceite de candidatos, impedindo ou dificultando participação do estudante selecionado na mobilidade virtual, o candidato poderá escolher outra instituição de destino e pleitear outra vaga.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS SELECIONADOS

8.1. É de responsabilidade exclusiva do aluno selecionado para participar da mobilidade virtual internacional:

8.1.1. Preencher o Plano de Atividades e submetê-lo à aprovação do seu coordenação de curso antes de efetivar sua matrícula na instituição de destino.

8.1.2. Informar o coordenador do seu curso na UFPE a respeito de possíveis alterações no referido Plano de Estudos.

8.1.3. **Fornecer as informações exigidas pela instituição estrangeira** para trâmite de candidatura ou emissão de carta de aceite, assim como a obtenção de todos os documentos necessários para a mobilidade. A DRI apenas repassará e-mails de exigências das instituições estrangeiras aos alunos, cabendo a eles responder em tempo hábil. **A DRI não intercederá junto às instituições parceiras caso o aluno perca os prazos externos de candidatura.**

8.1.4. Atender aos requisitos impostos pelas instituições estrangeiras para as quais deseja candidatar-se, incluindo exigência de proficiência em língua estrangeira.

8.1.5. Submeter, após ter completado os estudos na instituição de destino, a carta de aprovação na disciplina na Coordenação do seu Curso na UFPE, a fim de realizar o aproveitamento acadêmico dos conteúdos cursados no período de mobilidade.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os termos do presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

9.2. Apenas em caso de dúvida que não estiver contemplada pelo edital, o aluno deve consultar a Diretoria de Relações Internacionais através do e-mail: mobilidade.virtual@ufpe.br

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFPE.

Recife, 24 de agosto de 2022.

Diretoria de Relações Internacionais
Universidade Federal de Pernambuco